

Rectificação n.º 1616/2007

Por ter saído com inexactidão, é rectificado o edital n.º 727/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 5 de Setembro de 2007.

Assim, onde se lê:

«4 — Procedimentos e prazos:

4.1 — De acordo com o artigo 17.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, os termos e prazos em que decorre a candidatura, seriação, reclamações e matrícula ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação, são os seguintes:

Período de candidatura — de 20 de Agosto a 7 de Setembro de 2007;

Afixação da lista dos candidatos admitidos e rejeitados — 14 de Setembro de 2007;

Prova de conhecimentos — 1 de Outubro de 2007, às 10 horas;

Afixação de resultados — 12 de Outubro de 2007;

Reclamações — até 16 de Outubro de 2007;

Decisão de reclamações — até 22 de Outubro de 2007;
Matrícula e inscrição — 23 a 30 de Outubro de 2007;
Início do curso — 7 de Novembro de 2007.»

deve ler-se:

«4 — Procedimentos e prazos:

4.1 — De acordo com o artigo 17.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, os termos e prazos em que decorre a candidatura, seriação, reclamações e matrícula ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação são os seguintes:

Período de candidatura — de 1 a 12 de Outubro de 2007;
Afixação da lista dos candidatos admitidos e rejeitados — 17 de Outubro de 2007;

Prova de conhecimentos — 22 de Outubro de 2007, às 10 horas;

Afixação de resultados — 29 de Outubro de 2007;

Reclamações — até 2 de Novembro de 2007;

Decisão de reclamações — até 9 de Novembro de 2007;

Matrícula e inscrição — de 12 a 16 de Novembro de 2007;

Início do curso — 21 de Novembro de 2007.»

5 de Setembro de 2007. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

**PARTE G****CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.****Deliberação n.º 1866/2007**

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E., de 11 de Julho de 2007, foi autorizada a acumulação de funções privadas como formador em profissão liberal de Bento César Dias Silveira, enfermeiro-chefe do quadro de pessoal do Hospital José Joaquim Fernandes, Beja. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

Deliberação n.º 1867/2007

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E., de 22 de Agosto de 2007, foi autorizada a acumulação de funções privadas no Centro de Radiologia de Beja, L.ª, de Manuel Filipe Dias Cunha Matias Silva, chefe de serviço de imagiologia do quadro de pessoal do Hospital José Joaquim Fernandes, Beja. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.**Deliberação n.º 1868/2007**

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., de 5 de Setembro de 2007, decide-se mandar publicar nos termos do n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, a delegação de competências nos seus membros, com poderes de subdelegação, deliberada em 23 de Junho de 2006, para a prática dos actos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 233/2005 de 29 de Dezembro:

I — No presidente do conselho de administração, Dr. Luís Manuel de Andrade Rodrigues Batalau:

a) Supervisão das actividades relacionadas com a produção e a actividade em geral do Centro Hospitalar;

b) Supervisão da gestão da comunicação do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.;

c) A direcção do Gabinete de Comunicação e Imagem;

d) A direcção e supervisão do Gabinete de Apoio e Informação ao Utente (GAIU);

e) Supervisão e homologação das respostas às reclamações dos utentes;

f) O presidente do conselho de administração será substituído nas suas faltas e impedimentos pela vogal do conselho de administração Dr.ª Maria da Conceição Chagas Saúde;

II — Na vogal do conselho de administração Dr.ª Maria da Conceição Chagas Saúde:

1 — No âmbito da gestão orçamental e aprovisionamento:

a) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao valor máximo legal permitido aos órgãos dirigentes de organismos com autonomia administrativa e financeira e que resultem da lei;

b) Escolher o tipo de procedimento a adoptar para os processos de aquisição de bens e serviços;

c) Designar júris e delegar as competências para proceder aos actos subsequentes ao lançamento do procedimento de aquisição;

d) Autorizar o processamento dos vencimentos, conforme estabelecido;

e) Supervisionar a elaboração dos mapas de toda a informação periódica referente à prestação de contas junto dos organismos superiores;

f) Autorizar o pagamento das despesas desde que autorizadas pelo órgão ou membro competente para autorizar a despesa;

g) Autorizar devoluções de dinheiro desde que devidamente justificadas;

h) Autorizar as despesas com seguros;

2 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

a) Autorizar os pedidos de comissão gratuita de serviço, que decorram em território nacional, devidamente informados e visados pelos responsáveis das respectivas áreas, excepto área médica e de enfermagem;

b) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;

c) Justificar ou injustificar as faltas dadas pelos profissionais do Centro Hospitalar nos termos da legislação em vigor;

d) Autorizar os profissionais do Centro Hospitalar a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

e) Mandar submeter os funcionários e agentes à junta médica nos termos dos artigos 36.º, 37.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

f) Autorizar os pedidos de apresentação à junta médica da Caixa Geral de Aposentações;

g) Propor ao conselho de administração, a nomeação na sequência de processo de recrutamento ou em regime de substituição, cargos